



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2022
CONCORRÊNCIA 008/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, bem como a contrarrazão interposta pela empresa **ZETRASOFT LTDA**, por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, por fundamento no artigo 3º, § 3º, da lei 8666/93, **RATIFICA** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que **DEU PROVIMENTO** ao recurso, devendo assim o ato ser revisto, tornando a recorrente **HABILITADA** no certame em tela, pelos fatos e fundamentos apresentados na Ata de Julgamento de Recurso do dia 16/02/2023.

Formiga, 17 de fevereiro de 2023.

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal.

RECUPERADORA DE AUTOS PINHEIRO LTDA vencedora nos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor estimado de: **R\$353.750,00**; totalizando o valor geral estimado de: **R\$498.825,00** (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais) – Processo Licitatório nº **0002/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2023** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5F414C3F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
 PREÇO Nº: 009 E 010 - SAAE**

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **009 e 010**. Processo Licitatório nº **0002/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2023** – Registro de preços. Contratada: **JOÃO SILVÉRIO PEREIRA - ME** vencedora nos itens: 03, 04, 05 e 06 no valor estimado de: **R\$145.075,00** e **RECUPERADORA DE AUTOS PINHEIRO LTDA** vencedora nos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor estimado de: **R\$353.750,00**; totalizando o valor geral estimado de: **R\$498.825,00** (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: **17/02/2023 a 16/02/2024**.

WAINY KEITMAN TORRES –
 Pregoeiro.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EF8E1D84

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO 179/2022
 CONCORRÊNCIA 008/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, bem como a contrarrazão interposta pela empresa **ZETRASOFT LTDA**, por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, por fundamento no artigo 3º, § 3º, da lei 8666/93, **RATIFICA** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que **DEU PROVIMENTO** ao recurso, devendo assim o ato ser revisto, tornando a recorrente **HABILITADA** no certame em tela, pelos fatos e fundamentos apresentados na Ata de Julgamento de Recurso do dia 16/02/2023.

Formiga, 17 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3713DB25

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 DECRETO Nº 9.870, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação das horas excedentes da jornada de trabalho de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º O pagamento do adicional por serviço extraordinário previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, será efetuado juntamente com a remuneração do mês em que ocorrer este serviço, observadas as regras de envio de ponto ao setor da Folha de Pagamento.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais implementarão pontos biométricos em substituição às marcações manuais ou congêneres.

Art. 2º A execução do serviço extraordinário será previamente autorizada pelo Secretário Municipal da Pasta ou Diretor da Autarquia, que detêm a competência de identificar a situação excepcional e temporária do serviço.

§ 1º A proposta do serviço extraordinário será acompanhada de justificativa do serviço excepcional e da relação nominal dos servidores que o executará.

§ 2º Em caso de extrema urgência e desde que devidamente justificada, poderá a formalização da autorização prevista no *caput* ser processada posteriormente.

Art. 3º A duração do serviço extraordinário não excederá a duas horas por jornada de trabalho, obedecidos os limites de quarenta e quatro horas mensais e noventa horas anuais, consecutivas ou não.

§1º O limite anual poderá ser acrescido de quarenta e quatro horas, mediante autorização do Gabinete do Prefeito por solicitação do Secretário Municipal ou Diretor da Autarquia Municipal interessados.

§2º O Prefeito Municipal, em caráter excepcional, para atender situação de risco à saúde ou segurança de pessoas, poderá acrescer o número de horas de que trata o § 1º em até setenta e seis horas.

§3º Em razão das peculiaridades inerentes ao atendimento de urgência e emergência fica excluída a Secretaria Municipal de Saúde dos limites previstos no presente Decreto, devendo, no entanto, se atentar aos critérios de excepcionalidade na prestação de serviço fora da jornada ordinária.

§4º Os serviços essenciais, que por sua natureza necessitam de continuidade, quando prestados em pontos facultativos e feriados, não serão computados para fins dos limites de horas previstos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D8A4A04C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 ERRATA 02 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023**

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna pública, a errata do Edital 01/2023 para seleção de projetos e empreendimentos de base tecnológica ou inovadores para o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR, tornando pública a **Errata 02** do Edital de Seleção publicado em 23 de janeiro de 2023.

No item **8.1** do edital onde se lê:

8.1. Serão disponibilizados para os aprovados na vaga do Projeto inscrito na Modalidade I – Desafios Públicos, uma remuneração mensal individual para cada proponente individual ou para cada sócio em caso de equipe proponente;

Leia-se: